



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID MA
Fls. 36.264/100
Proc. 076264/2020
Rub. 0

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076264/2020/SECID

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs do Residencial José Chagas, Desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

REQUERENTE: Caetano Assessoria

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade do art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e do Item 18.4 do Edital da TP nº 003/2020, entende-se que o mesmo é tempestivo.

Quanto ao MÉRITO, à seguir, apresenta-se a resposta ao pedido de esclarecimento por parte de um dos licitantes:

QUESTIONAMENTO: “Venho por meio deste email, solicitar esclarecimento sobre o anexo VII, sobre a necessidade de engenheiro visitar o local onde será realizado o local dos serviços, pois o objeto do edital não condiz com essa exigência.

Solicitamos para que haja a substituição do responsável, e que não seja precisamente Engenheiro, pois elevaria os custos da empresa para deslocar nosso servidor para uma mera vistoria no local ou desconsiderar essa exigência?”

RESPOSTA: No que tange ao anexo VII do Edital informado às folha 21 da Tomada de Preço nº 003/2020, o mesmo faz referência ao Anexo da Carta Proposta. Consigna-se que os Itens 1 ao 18 do Edital não faz qualquer exigência sobre a participação de engenheiro. Assim sendo, o Anexo VII lançado às fls. 125 do Edital foi inserido de forma equivocada, devendo a mesma ser desconsiderada ainda mais ponderando que a presente licitação não se trata de contratação de obra/serviço de engenharia.

São Luís - MA, 03 de julho de 2020.

SAMUEL SERRA DA SILVEIA NETO
Presidente da CSL